



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

MINUTA AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA MENOR VALOR Nº 008/2025
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que vem à abertura de **Dispensa de Licitação**, fundamentada no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 12.343/2024, de 30/12/2024, cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da referida Lei e suas alterações posteriores, para a contratação de empresa com objeto, "Contratação De Empresa Para Aquisição De Eletrodomésticos (Frigobar) Para Atender As Necessidades Desta Casa Legislativa".

De Acordo Com Os Documentos Que Integram o Processo Administrativo Nº 008/2025, Dispensa Nº 008/2025, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1 - DO EDITAL

- 1.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes:
 - 1.1.1. Anexo I - Minuta Carta De Credenciamento;
 - 1.1.2. Anexo II – Proposta de Preços;
 - 1.1.3. Anexo III – Minuta Declaração Nos Termos Do Inciso XXXIII;
 - 1.1.4. Anexo IV – Minuta Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
 - 1.1.5. Anexo V - Minuta Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes;
 - 1.1.6. Anexo VI – Minuta Declaração De Cumprimento De Entrega Dos Serviços;
 - 1.1.7. Anexo VII - Minuta Declaração De Não Existência De Servidores Públicos Em Seu Quadro De Funcionários, Diretores ou Sócios;
 - 1.1.8. Anexo VIII – Minuta Do Contrato.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Dispensa de licitação tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉTIOS (FRIGOBAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA"**.

3 – DO VALOR

3.1. O valor estimado a ser contratado é de **R\$ 11.357,20 (onze mil, trezentos cinquenta sete reais, vinte centavos)**.

4 – RAZÃO DA ESCOLHA E VEDAÇÕES

4.1. A proposta selecionada apresentou menor valor para referida contratação, após divulgação da intenção de compra nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão economicamente viáveis para a referida contratação, podendo a Administração executá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

OTOR DE
LICITAÇÃO

S. 029
SS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.3. Com relação as vedações para participação no referido certame são as seguintes:

4.3.1. Artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021

“Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

IV – “aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

4.3.2. Artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021

“Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:

Parágrafo Único – “Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

4.3.3. Artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021

“Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá sub contratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração”.

“§3º Será vedada a sub contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

5.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente certame, correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Municipal:

01 - Câmara Municipal De Vereadores De Juscimeira

001 - Câmara Municipal

01.031.0001.20000 – Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

03 – Red.

6 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de Habilitação e participação a empresa deverá apresentar e comprovar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.1.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - MEI;
- 6.1.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.1.7. Cópia Documento de Identificação dos Sócios Da Empresa;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- 6.1.2.2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante;
- 6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante;
- 6.1.2.4. Prova de regularidade relativa à regularidade ao FGTS (Fundo de Garantia Por Tempo De Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.1.3. REGULARIDADE SOCIAL

- 6.1.3.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no INCISO XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, anexo edital;
- 6.1.3.2. Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- 6.1.3.3. Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes;
- 6.1.3.4. Declaração De Cumprimento De Entrega Dos Serviços;
- 6.1.3.5. Declaração De Não Existência De Servidores Públicos Em Seu Quadro De Funcionários, Diretores ou Sócios;
- 6.1.3.6. Declaração Termo de Aceite

6.1.4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1.4.1. Os referidos Documentos e Anexo, Deverão ser apresentados em Envelope Lacrado com a seguinte nomenclatura:

A





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES - ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 008/2025
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

A
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES - ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 008/2025
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São Obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades contidas no Termo de Referência e no contrato, bem como gerir e fiscalizar o contrato nos aspectos técnicos e administrativos.
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - 7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - 7.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
 - 7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - 7.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 7.1.7. Nomear 1 (um) fiscal do contrato, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de modo a fiscalizar amplamente os serviços, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:
 - 7.1.7.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;
 - 7.1.7.2. Determinar que os serviços realizados com falha, erro ou negligência sejam executados novamente.
 - 7.1.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, imediatamente ao objeto dela constante;

8.2 Os objetos constantes deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, na cidade de Juscimeira-MT;

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 032
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

8.4 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

8.5 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE.

8.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

8.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7 O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.9 Providenciar a substituição imediata dos produtos de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado, sem quaisquer ônus para o Município;

8.10 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

8.11 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

8.12 Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

8.13 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A presente contratação visa atender a demanda dos órgãos participantes, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	FRIGOBAR BRANCO 93 LITROS, COM FREEZER.	UNID	08

9.2 Ademais, deverá ser fornecido material/equipamento com certificação do INMETRO para todos os itens que possuírem certificação compulsória para comercialização já vigentes, ou iniciar a vigência dentro do prazo de 12 (doze) meses subsequentes à data de apresentação das propostas.

9.3 Optamos pela escolha da cor branca, afim de manter a padronização utilizada pelos órgãos participantes, almejando manter o design hodierno.

9.4 Tensão/Frequência 110V para os itens

SETOR DE
LICITAÇÃO
Is. 033
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.5 Para a escolha dessa tensão/frequência, esta equipe de planejamento realizou diligência via telefone junto aos órgãos participantes, o qual restou como utilizada a 110V.

9.6 É possível observar, diante das especificações contidas neste estudo que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

9.7 No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizamos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.

9.8 Nessa esteira, convém explicar que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no artigo V, do art. 40 da lei 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não .

9.9 Requisitos Legais

9.9.1 Na fase da proposta:

9.9.1.1 A Equipe de Planejamento entende necessária a apresentação Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders de todos os itens ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas nos descritivos dos itens solicitados. A apresentação de Catálogos, Encartes, Folhetos técnicos ou Folders é necessária para que a Administração possa se certificar de que o bem proposto atende e está de acordo com as características mínimas solicitadas, possibilitando a quem julga dados técnicos referente aos itens propostos.

9.9.1.2 Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação. Quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa: caso no documento anexado constem diversos modelos, o fornecedor deverá identificar/destacar qual a marca/modelo que estará concorrendo.

9.9.2 Sustentabilidade

9.9.2.1 A licitação destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, com espeque nos artigos 5º e 144, ambos da Lei 14.133/2021.

9.9.2.2 As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

9.9.2.2.1 Como forma de assegurar a qualidade, os itens deverão conter o selo do INMETRO, bem como classificação de eficiência energética "A", conforme Lei 10.295/2001;

9.9.2.2.2 A exigência do selo do INMETRO, e a classificação de eficiência energética "A" tem como objetivo, a otimização no uso da energia para redução de gastos, visando combater o desperdício, além de reduzir a degradação do meio ambiente, e controlar as alterações climáticas pelo uso de equipamentos mais eficientes que usam menos recursos para proporcionar a mesma quantidade de energia útil.

9.9.2.3 As licitantes devem observar os requisitos elencados na Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994;





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

9.9.2.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

9.9.3 Atos Normativos Disciplinadores

9.9.3.1 Portaria 102/2022 – INMETRO - estabelece os requisitos obrigatórios para equipamentos para consumo de água, doravante denominados simplesmente de “Aparelhos”, a serem atendidos por toda cadeia fornecedora do produto no mercado nacional.

9.9.3.2 Portaria 332/2021– INMETRO - Estabelece os requisitos obrigatórios para refrigeradores e assemelhados a serem atendidos por toda a cadeia fornecedora do produto no mercado nacional.

9.9.3.3 Portaria Inmetro/ MDIC nº 148 de 28 de março de 2022, que trata da adequação dos aparelhos eletrodomésticos e similares, importados ou fabricados no país, a requisitos mínimos de segurança. Todos os itens ofertados que se enquadrem como aparelhos eletrodomésticos e similares, de uso doméstico, deverão estar de acordo e atender integralmente.

9.9.3.4 Portaria 377/2021 – INMETRO - Estabelece os requisitos obrigatórios para Televisores, a serem atendidos por toda cadeia fornecedora do produto no mercado nacional com foco na segurança e eficiência energética, através da Declaração do Fornecedor, atendendo ao Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ) para Televisores, visando à prevenção de acidentes e a redução no consumo de energia elétrica;

9.9.4 Requisitos temporais: Condições de entrega

9.9.4.1 Cada execução de entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

9.9.4.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única, no endereço informado na nota de empenho, sempre dentro do Município de Juscimeira/MT e deverá fazer a substituição dos itens recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.9.4.3 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

9.9.4.4 Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras no almoxarifado conforme endereço repassado pela secretaria administração, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 02 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fls. 035

Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.9.4.5 A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material, sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

9.9.4.6 A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagens a qual secretaria pertence os materiais, para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.

9.9.4.7 Os materiais enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais e/ou encarregado do almoxarifado, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

9.9.4.8 O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação a empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada as transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material.

9.9.4.9 A empresa transportadora deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal De Juscimeira/MT.

9.9.4.10 Caberá a cada secretaria se responsabilizar por receber o material de seu órgão se a entrega ocorrer fora do prazo de horário de funcionamento.

9.9.5 Requisitos Específicos: Condições de garantia

9.9.5.1 A contratada garantirá a qualidade e segurança do objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da notificação formal.

9.9.6 Assistência Técnica

9.9.6.1 O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os objetos, devendo ser iniciado no primeiro dia útil após o aceite definitivo dos bens.

9.9.6.2 O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração

10 - LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

10.1 Cada execução de entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

10.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única, no endereço informado na nota de empenho, sempre dentro do Município de Juscimeira/MT e deverá fazer a substituição dos itens recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

ATOR DE
LICITAÇÃO

036



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

10.3 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

10.4 Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras no almoxarifado conforme endereço repassado pela secretaria administração, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 02 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.

10.5 A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material, sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

10.6 A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagens a qual secretaria pertence os materiais, para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.

10.7 Os materiais enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais e/ou encarregado do almoxarifado, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

10.8 O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação a empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada as transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material.

10.9 A empresa transportadora deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal De Juscimeira/MT.

10.10 Caberá a cada secretaria se responsabilizar por receber o material de seu órgão se a entrega ocorrer fora do prazo de horário de funcionamento.

11 – VIGENCIA

11.1. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar que acompanha esse processo, a contratação trata-se de **serviço de fornecimento contínuo**, em função da necessidade de melhorias do sistema e suporte técnico.

11.2. O prazo de vigência do contrato firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, e permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em conformidade com a Lei 14.133/2021

12 - INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. O fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.2. Ainda o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

12.3. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto o servidor, Designado pela Portaria nº/2025, de .././2025.

13 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fis. 031
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 - DO CANCELAMENTO

14.1. O contrato do fornecedor será cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições do Contrato;

14.1.2. Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.1.5. O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento, devidamente comprovados e justificados:

14.1.7. Por razão de interesse público; ou

14.1.8. A pedido do fornecedor.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto do Contrato, sem a concordância da CONTRATANTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da mesma pela execução satisfatória do serviço correspondente.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no edital.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto pelo seu fiscal.

16.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 038
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

16.5. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

16.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Juscimeira/MT, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

17.2.3. suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Juscimeira/MT pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

17.2.4. declaração de inidoneidade.

17.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

17.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

17.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

17.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

17.7. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

17.8. Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

18 – FUNDAMENTO LEGAL

18.1. A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta dois mil, setecentos vinte cinco reais, cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343/2024) (Vigência)

19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juscimeira/MT, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

JUSCIMEIRA/MT, 17 DE NOVEMBRO 2.025.



SIVALDO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação



QUEILIANO SELESTINO DA SILVA
Presidente Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO - I
MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2025

Pelo presente a Empresa, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, sediada à, Município de, em atendimento ao solicitado no Edital, outorga ao Sr., Inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídica - CPF nº, amplos poderes para representar a empresa junto à Câmara Municipal de Juscimeira/MT., no Processo Licitatório **DISPENSA Nº 008/2025**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo.

(local e data).....(.....), de de 2025.

Nome e Assinatura do responsável legal
CNPJ:.....

SETOR DE
LICITAÇÃO

Fis. 041
Ass. _____



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO II
MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2025**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Insc. Municipal:
Banco:	Conta Bancária:
Nº da Agência:	
Valor da proposta:	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA		UNID	008		
	VALOR TOTAL					

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital desta Dispensa, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídas no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

- Prazo de fornecimento: após assinatura do contrato e conforme Termo de Referência.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data,, de de 2.025

Nome e assinatura do responsável legal do licitante
CPF: _____





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
MINUTA DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2025

A.....(razão social da empresa), inscrita no CNPJ Nº....., localizada à, **DECLARA**, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Dispensa nº 008/2025, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data,, de de 2.025

Nome e assinatura do responsável legal do licitante
CPF: _____

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 043
Ass. _____



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV
MINUTA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2025**

Pelo _____ presente _____ a _____ empresa,
_____, CNPJ: _____,
sediada à _____, Município de _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Dispensa nº 008/2025,
DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para
habilitação deste certame licitatório.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do
dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado,
sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Local e data, _____, de _____ de 2.025

Nome e assinatura do responsável legal do licitante
CPF: _____





**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO – V
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2025

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., Cadastro no do CPF nº, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital DISPENSA nº 008/2025, **DECLARA**, em conformidade com o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação.

Local e data,, de de 2.025

Nome e assinatura do responsável legal do licitante
CPF: _____

SETOR DE
LICITAÇÃO
Is. 045
ss.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO – VI
MINUTA DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2025

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., Cadastrado no CPF nº, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no DISPENSA nº 008/2025, DECLARA, que cumprirá os prazos de entrega dos serviços, conforme solicitado pela Secretaria demandante.

Local e data,, de de 2.025

Nome e assinatura do responsável legal do licitante
CPF: _____

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fis. 046
Ass. _____



**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUSCIMEIRA**
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO – VII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
MODALIDADE DISPENSA Nº 008/2025

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., Cadastro no do CPF nº, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital DISPENSA nº 008/2025, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão contratante ou responsável pela licitação.

Local e data,, de de 2.025

Nome e assinatura do responsável legal do licitante

CPF: _____

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 067
Ass. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO – VIII

MINUTA DE CONTRATO N.º..../2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 24.774.499/0001-52, situada na Rua Dois Irmãos, nº 383 – Bairro Centro, nesta cidade de Juscimeira/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: SSP/MT e CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de Juscimeira - MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº/000.-., estabelecida à, nº--- - CEP; representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr., inscrito no CPF/MF sob o nº, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Processo de Dispensa nº 008/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 008/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e de cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da licitação na modalidade **DISPENSA, Processada Sob o nº 008/2025 - Processo Administrativo nº 008/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉRICOS (FRIGOBAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

3.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria De Administração.

3.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade.

CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA

4.1. Esse contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VLR.UNIT	VLR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA		UNID	008		
VALOR TOTAL						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

- 01 - Câmara Municipal De Vereadores De Juscimeira
- 001 - Câmara Municipal
- 01.031.0001.20000 – Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal
- 4.4.90.52.00.00 – Material e Equipamentos Permanente
- 03 – Red.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições no edital.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.3. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto pelo seu fiscal.

7.4. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 049
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.5. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados e peças entregues, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

7.6. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas do edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades contidas no Edital, Termo de Referência e no contrato, bem como gerir e fiscalizar o contrato nos aspectos técnicos e administrativos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.7. Nomear 1 (um) fiscal do contrato, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de modo a fiscalizar amplamente os serviços, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

8.8. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

8.9. Determinar que os serviços realizados com falha, erro ou negligência sejam executados novamente.

8.10. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, imediatamente ao objeto dela constante;

9.2 Os objetos constantes deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, na cidade de Juscimeira-MT;

9.3 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.

9.4 Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

9.5 O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE.

9.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

9.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.6.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 150
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7 O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

9.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.9 Providenciar a substituição imediata dos produtos de que apresente inconsistência ou qualquer desacordo com o especificado, sem quaisquer ônus para o Município;

9.10 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

9.11 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

9.12 Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

9.13 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados

CLÁUSULA DÉCIMA – LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

10.1 Cada execução de entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

10.2 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única, no endereço informado na nota de empenho, sempre dentro do Município de Juscimeira/MT e deverá fazer a substituição dos itens recusados pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem defeito ou divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.3 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

10.4 Os materiais deverão obrigatoriamente ser entregues por transportadoras no almoxarifado conforme endereço repassado pela secretaria administração, não devendo de forma alguma a empresa entregar materiais de 02 (duas) ou mais secretarias juntas em um único local.

10.5 A empresa não poderá impor sobre a secretaria o ato de buscar em outros locais o material, sendo que a responsabilidade da entrega é da empresa vencedora da licitação.

10.6 A transportadora poderá trazer o material de órgãos distintos, mas deverá identificar nas caixas e embalagens a qual secretaria pertence os materiais, para facilitar inclusive a transportadora a distribuir o material em cada local adequado.

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 051
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

10.7 Os materiais enviados por transportadora deverão ser conferidos no ato de entrega pelos fiscais e/ou encarregado do almoxarifado, não podendo de maneira nenhuma a transportadora atrapalhar ou impedir o ato de conferência pelo profissional.

10.8 O impedimento por parte da transportadora poderá ocasionar notificação a empresa licitante, tendo em vista que esta obrigação deverá ser informada as transportadoras ao aceitarem realizar o envio do material.

10.9 A empresa transportadora deverá obedecer ao horário de funcionamento da Câmara Municipal De Juscimeira/MT.

10.10 Caberá a cada secretaria se responsabilizar por receber o material de seu órgão se a entrega ocorrer fora do prazo de horário de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: VIGENCIA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A contratação terá vigência de 12 (dozes) mês, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na legislação vigente, se de interesse da Contratante.

10.2. A solicitação formal de aquisição deverá conter as seguintes informações:

10.2.1. Identificação da Secretaria Solicitante

10.2.2. Serviço a ser executado

10.2.3. Assinatura do Secretario Responsável.

10.3. Fica sob a responsabilidade da contratada arcar com todas as suas despesas pessoais de vale transporte, alimentação, assim como recolhimento relacionados a contribuições previdenciárias, trabalhistas e demais impostos que lhe assegurem o exercício da atividade.

10.4. A contratada deverá relatar a Administração, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde houver prestação dos serviços.

11.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

11.2. Para a aquisição do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Após a conclusão do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

11.4. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

11.5. É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do Serviço ficará a cargo do Setor de Administração, da CONTRATANTE, com poderes para verificar se o serviço esta sendo cumprido, analisar e decidir sobre proposições da





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATADA que visem melhorar a execução do contrato, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de multa ou outras penalidades previstas no contrato.

12.2. A existência do Fiscal não exime a responsabilidade da CONTRATADA em relação à execução dos serviços, podendo inclusive questionar detalhes construtivos, dos serviços em execução ou executados, sujeitando-os à análise e aprovação.

12.3. A CONTRATADA se obriga a permitir à fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolverão quaisquer serviços objeto do contrato.

12.4. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto o servidor....., Designado pela Portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. Após Homologação, será convocada a contratada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato e retirar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas em lei.

13.1.1. A assinatura do presente contrato ficará condicionada a apresentação por parte da CONTRATADA, de cópia do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizadas.

13.1.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), CNDs Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução do objeto.

14.2. Atender aos chamados da Contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto contratado;

14.3. O serviço dever ser realizado com qualidade;

14.4. Para execução do serviço a empresa vencedora deverá retirar/buscar os itens a serem reformados e devolvidos após conserto na secretaria solicitante, momento em que será realizada a verificação quanto a qualidade da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, em nenhuma hipótese o objeto do

SETOR DE
LICITAÇÃO

Is. 053
Ass.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E REVISÃO

16.1. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

17.1. A garantia dos serviços executados, deverá ser de 90 dias, contados a partir da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas de aviso no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

18.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

19.1 - À CONTRATADA cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

SETOR DE
LICITAÇÃO
Fls. 054
Ass. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1. No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

20.2.1. advertência;

20.2.2. multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

20.2.3. suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Juscimeira/MT pelo período de até 03 (três) anos consecutivos;

20.2.4. declaração de inidoneidade.

20.3. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

20.4. Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

20.5. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.

20.6. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

20.7. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.

20.8. Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

21.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Juscimeira/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente instrumento contratual, no que for omissivo, reger-se-á pelas Leis n.º





CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

14.133/2021 e pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação, modalidade **Dispensa n.º 008/2025 - Processo Administrativo nº 008/2025.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Juscimeira/MT.

23.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUSCIMEIRA/MT, DE DE 2025.

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

